

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ - SUMPREV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19886/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA COM ORIENTAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, BEM COMO REALIZAR ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM QUE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ – SUMPREV SEJA PARTE.**

**O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ (SUMPREV), CNPJ 10.742.819/0001-88, com sede na Avenida Luís Frutuoso, 204, Vila Santana, Sumaré/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar a contratação de serviços por dispensa de licitação, conforme as informações abaixo:**

**Processo Administrativo: nº 19.886/2026**

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de Sumaré/SP nº 12.066/2023.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço – artigo 33 da Lei 14.133/21

Valor Estimado: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), para 12 (doze) meses.

Vigência Contratual: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigos 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

Eventuais interessados em apresentar propostas ou manifestar interesse na contratação deverão fazê-lo no prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste aviso, ou até o dia **13 de julho de 2026**. As propostas comerciais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas para o e-mail: [compras.sumprev@sumare.sp.gov.br](mailto:compras.sumprev@sumare.sp.gov.br).

*Endereço: Av. Luís Frutuoso, 204 - Vila Santana, Sumaré - SP, 13170-260*

***e-mail: [compras.sumprev@sumare.sp.gov.br](mailto:compras.sumprev@sumare.sp.gov.br)***

O SUMPREV reserva-se o direito/obrigação de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Sumaré/SP, 06 de julho de 2026.

LARISSA COELHO DE  
MORAIS  
MONCAO:39225012810

Assinado de forma digital por  
LARISSA COELHO DE MORAIS  
MONCAO:39225012810  
Dados: 2026.07.06 13:29:19  
-03'00'

**LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO**  
**SUPERINTENDENTE PREVIDENCIÁRIA – SUMPREV**

## **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ – SUMPREV**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO Nº 19886/2026**

#### ***Contratação de Assessoria Jurídica Especializada para acompanhamento junto ao TCESP***

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de Sumaré/SP nº 12.066/2023.

**Critério de Julgamento:** Menor preço – Artigo 33 da Lei 14.133/21

Vigência contratual estimado: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para doze meses.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica** para orientação no cumprimento de exigências legais junto aos Órgãos de Fiscalização, bem como a realização de acompanhamento processual e elaboração de defesas junto ao **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)** em que o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (SUMPREV) figure como parte ou interessado. Os serviços compreendem a análise técnica de atos de concessão de aposentadorias e pensões, a instrução de processos de contas anuais inerentes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### **2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de assegurar a regularidade dos atos administrativos da **SUMPREV** perante o órgão de controle externo. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) realiza fiscalizações constantes e exige a submissão anual de todos os processos de benefícios previdenciários para fins de registro e homologação, os quais frequentemente demandam justificativas técnicas e defesas jurídicas especializadas.

2.2. Considerando que a SUMPREV possui uma estrutura administrativa enxuta e que seu corpo técnico atual está integralmente absorvido pelas demandas operacionais da Gerência de Benefícios, a ausência de uma assessoria jurídica focada em tribunais de contas gera riscos de apontamentos, multas e rejeição de contas. A natureza intelectual e a singularidade do serviço justificam a busca por profissionais com expertise comprovada em Direito Previdenciário Público e Processual perante as Cortes de Contas.

2.3. O amparo legal para esta contratação reside na **Lei nº 14.133/2021**, especificamente nos dispositivos que regem a contratação de serviços técnicos

**Endereço:** Av. Luís Frutuoso, 204 - Vila Santana, Sumaré - SP, 13170-260

**e-mail:** [compras.sumprev@sumare.sp.gov.br](mailto:compras.sumprev@sumare.sp.gov.br)

especializados de natureza predominantemente intelectual, visando a proteção do erário e a segurança jurídica dos gestores públicos.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as seguintes diretrizes:

**3.1. Monitoramento Processual:** Realizar o acompanhamento diário das publicações no Diário Oficial do TCESP e nos sistemas eletrônicos (e-TCESP), reportando imediatamente à SUMPREV qualquer movimentação em processos de seu interesse.

**3.2. Elaboração de Peças Jurídicas:** Redigir defesas prévias, justificativas, recursos ordinários, pedidos de reexame, embargos de declaração e demais manifestações necessárias em processos de contas anuais e fiscalizações ordenadas.

**3.3. Consultoria Preventiva:** Prestar orientação jurídica à Gerência de Benefícios e à Superintendência para a correta instrução dos processos de aposentadoria e pensão antes do envio ao Tribunal, visando minimizar a ocorrência de falhas sanáveis.

**3.4. Atuação Presencial e Sustentação Oral:** Realizar o acompanhamento de sessões de julgamento nas Câmaras ou no Tribunal Pleno do TCESP, com a realização de sustentações orais sempre que a complexidade da matéria assim exigir.

**3.5. Relatórios de Atividades:** Emitir pareceres técnicos e relatórios mensais detalhando o andamento de cada processo sob sua responsabilidade, indicando prazos, riscos e providências adotadas.

### **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

**4.1. Regime de Execução:** A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, com pagamentos mensais (mensalidade) pela disponibilidade e prestação contínua dos serviços.

**4.2. Prazo de Vigência:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais, observado o limite de até 10 (dez) anos, conforme o *Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021*, por se tratar de serviço contínuo.

**4.3. Gestão e Fiscalização: Gestor do Contrato:**

**Fábio Gonçalves da Costa** (Gerente de Benefícios).

**Fiscal do Contrato:** Osark Adriano Prado Lunardi.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação de:

*Endereço: Av. Luís Frutuoso, 204 - Vila Santana, Sumaré - SP, 13170-260*

**e-mail: [compras.sumprev@sumare.sp.gov.br](mailto:compras.sumprev@sumare.sp.gov.br)**

1. Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços prestados;
2. Relatório Mensal de Atividades contendo a listagem de processos acompanhados e peças elaboradas;
3. Comprovantes de regularidade fiscal (FGTS, CND Trabalhista, CND Federal e Municipal).

5.2. O pagamento está condicionado à atestação formal da execução dos serviços pelo **Fiscal do Contrato**, que verificará a conformidade das peças produzidas e o cumprimento dos prazos processuais.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Para a execução do objeto, a proponente deverá comprovar:

6.1. **Habilitação Profissional:** Registro da Sociedade de Advogados junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

6.2. **Capacidade Técnica:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a prestação de serviços de assessoria jurídica para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) com atuação perante Tribunais de Contas por período não inferior a 12 meses.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no *Art. 156 da Lei nº 14.133/2021*:

Infração	Sanção Prevista
Atraso injustificado na execução	Multa moratória diária de 0,5% sobre o valor mensal
Inexecução parcial do objeto	Multa de 10% sobre o valor total do contrato
Inexecução total ou falha grave	Rescisão contratual e impedimento de licitar

Perda de prazo processual por culpa	Multa de 20% sobre o valor mensal + perdas e danos
-------------------------------------	--

## 8. DA ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), ao ano, equivalente a R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) ao mês, conforme definido na média aritmética das propostas obtidas na pesquisa de mercado anexa ao **Processo Administrativo nº 19.886/2026**, observando a compatibilidade com os preços praticados em contratos similares de outros RPPS de porte equivalente.

8.2. Dotação Orçamentária: 05.01.01.9.272.2028.3.3.90.35.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sumaré, 12 de junho de 2026

**Larissa Coelho de Moraes Monção**  
Superintendente Previdenciária - SUMPREV